Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 06 de junho de 2019 - Ano V - Edição 392 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

PODER LEGISLATIVO

MATERIAL DE EXPEDIENTE
18ª Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2019

EXECUTIVO

Prot. 0656/19 – Projeto de Lei nº 40 de autoria do Prefeito dispondo sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 296.784,20 para adequar ao orçamento repasses a entidades que passaram de receita e despesa.
Prot. 0657/19 – Ofício nº 143 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 38 de auto-ria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 555, sobre falta de material escolar na Escola Juracy Martins.
Prot. 0658/19 – Ofício nº 145 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 39 de auto-ria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 556, sobre regularização de diversos Bairros da cidade, especial os do Jardim Fronteira.
Prot. 0659/19 – Ofício nº 144 de autoria do Prefeito respondendo a Pedido de Informação nº 40 de auto-ria do Vereador Júlio César Soares de Al-meida, protocolado sob nº 566, sobre os ônibus circulares.
Prot. 0673/19 – Projeto de Lei nº 31 de autoria do Prefeito dispondo sobre a criação do Serviço de Vigi-lância em Saúde.
Prot. 0674/19 – Projeto de Lei nº 41 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a desafetação de área muni-cipal.
Prot. 0675/19 – Projeto de Lei nº 42 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional por anulação no valor de R$ 1.647.453,00 - divididos entre a Coordenadoria de Meio Ambiente face ma-nutenção do Aterro Sanitário; Secretarias de Agricultura, Finanças e Saúde, com obri-gações patronais e, Secretaria de Finanças para amortização da dívida pública, com o INSS.
Prot. 0676/19 – Projeto de Lei nº 43 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 31.500,00 para despesas com o aditamento do Termo de Coo-peração 05/19 do Lar São Vicente de Paulo.
Prot. 0677/19 – Projeto de Lei nº 44 de autoria do Prefeito que autoriza o Poder Executivo a majorar va-lores dos subsídios concedidos às entidades que especifica (Educandário R$ 31.000,00 e COPADDI R$ 16.000,00)
Prot. 0688/19 – Ofício s/n do Prefeito sobre pronunciamento do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel na Ra-dio 94 FM no dia 28/05, quando teceu críticas infundadas a Administração que estaria dificultando o acesso da população sorteada as casas populares, explicando aos Vereadores o que realmente aconteceu.
Decreto nº 032 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre substituição de representantes junto ao Conse-lho Municipal do Idoso.
Decreto nº 034 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre substituição de representante junto ao Conse-lho Municipal de Saúde.
Decreto nº 035 – De autoria do Prefeito nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-lescente – CMDCA 2019/2020.

LEGISLATIVO

Prot. 0647/19 – Indicação nº 288 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que deter-mine ao DEMUTRAN a colocação de placas e pinturas de sinalização nas Ruas principais do Distrito Industrial.
Prot. 0648/19 – Indicação nº 289 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que deter-mine ao setor competente a colocação na entrada do Distrito Industrial e outros pontos estratégicos, pla-ca destacando os direitos e principais obrigações, assim como elabore uma cartilha detalhada para ser distribuída as empresas do local.
Prot. 0649/19 – Indicação nº 290 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que deter-mine a passagem de máquina patrol e o cascalhamento das estradas dos Bairros do Rodeio, Itopava e Fazendas Santa Cruz e Brasil.
Prot. 0650/19 – Indicação nº 291 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que deter-mine a fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 3956/19 que proíbe o manuseio, uso, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampidos no município.
Prot. 0651/19 – Pedido de Informação nº 44 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito sobre as contas de energia elétrica do Distrito Industrial, especialmente sobre a descrição do produto CCI 0699 – cobrança de iluminação pública, em 07 itens.
Prot. 0652/19 – Indicação nº 292 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que determi-ne ao DEMUTRAN a construção de um redutor de velocidade na Rua Frei Caneca, altura do nº 732, na Vila Jurandir.
Prot. 0654/19 – Pedido de Informação nº 45 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito sobre famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social no benefício eventual e que seja enviado relatório dos funcionários comissionados da mesma Secretaria onde conste nome, cargo, padrão e ven-cimentos, em 02 itens.
Prot. 0655/19 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores Sérgio Luís Stadler, Márcio Soares de Almeida e Edenilson de Genaro, pele falecimento do senhor José Silva – Zezé do Táxi.
Prot. 0661/19 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, pelo falecimento do Se-nhor Pedro Arnolfo Machado.
Prot. 0662/19 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida, pelo falecimento do Se-nhor Benedicto Gonçalvez Netto.
Prot. 0663/19 – Indicação nº 293 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que entre em entendimento com o Comandos da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal, solicitando a intensificação das rondas noturnas no Terminal Rodoviário Carmine Angelucci, assim como instalação de câmeras de segurança.
Prot. 0664/19 – Indicação nº 294 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN a construção de redutores de velocidade em pontos estratégicos da Avenida Gabriel Jorge Merege.
Prot. 0665/19 – Indicação nº 295 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN que melhore a sinalização na Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Pri-meiro de Maio, nas proximidades da Sorveteria Bola de Neve.
Prot. 0666/19 – Indicação nº 296 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN que melhore a sinalização na Rua Quinze de Novembro esquina com a Rua Primeiro de Maio.

Prot. 0667/19 – Indicação nº 297 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine a execução dos serviços de limpeza e tapa buracos na Rua Wandick Ribeiro Guimarães, no Jardim Alvorada.
Prot. 0668/19 – Indicação nº 298 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine ao órgão próprio a troca de lâmpadas na Rua Odail Ferreira, altura do nºs 26 e 28, no Jardim São Paulo.
Prot. 0669/19 – Indicação nº 299 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que de-termine ao DEMUTRAN a construção de um redutor de velocidade na Avenida Zeca de Barros, próximo a Escola Esther Carpinelli Ribas.
Prot. 0670/19 – Pedido de Informação nº 46 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre a falta de atendimento médico no Posto de Saúde do Bairro do Velho, em 02 itens.
Prot. 0671/19 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Sérgio Luís Stadler pelo falecimento da Senhora Aparecida Costa Struminski – Cida Beca.
Prot. 0672/19 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores Sérgio Luís Stadler e José Roberto Cogo pelo fa-lecimento do Senhor José Luis Rosa – Ticão.
Prot. 0678/19 – Pedido de Informação nº 47 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre Dispensa nº 06/18, pedindo também a documentação da firma vencedora, em 02 itens.
Prot. 0679/19 – Pedido de Informação nº 48 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre o Pregão nº 56/17, bem como cópia de toda documentação da empresa vencedora, em 02 itens.
Prot. 0680/19 – Pedido de Informação nº 49 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre o Projeto Caminho da Escola, em 03 itens.
Prot. 0681/19 – Pedido de Informação nº 50 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre as 400 horas de máquina trabalhadas para retirada de pedras, em 8 itens.
Prot. 0682/19 – Indicação nº 300 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao órgão competente solucionar os problemas de falta de iluminação pública na Rua Leonardo Forcinetti, altura do nº 06 na Vila Beca.
Prot. 0683/19 – Indicação nº 301 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao DEMUTRAN a construção de um redutor de velocidade na Rua Basílio de Araújo Miranda, em frente a creche “Hermínio dos Santos Lages”
Prot. 0684/19 – Indicação nº 302 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao DEMUTRAN a construção de um redutor de velocidade na Rua 8 – Tereza Casagrande Sguário, altura do nº 40, na Vila Novo Horizonte.
Prot. 0685/19 – Indicação nº 303 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao setor competente ou Empresa contratada para que proceda melhoria da ilumi-nação na Rua Antônio José Luciano de Mello, próximo ao Córrego do Prata, divisa entre a Vila Beca e o Parque Centenário.
Prot. 0686/19 – Indicação nº 304 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao setor competente jogar a fresa asfáltica na Rua João Augusto Gonçalves, no Jardim Bequinha.
Prot. 0687/19 – Indicação nº 305 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefei-to para que determine ao setor competente a execução imediata do término dos serviços de pavimenta-ção das Ruas localizadas nos Jardins São Paulo I e II.
Prot. 699/19 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores Edenilson de Genaro, João Luís Ribeiro dos San-tos e Rodrigo Pimentel Fadel, pelo falecimento do Senhor Maurício Flauzino.

ORDEM DO DIA

Prot. 0290/19 – Projeto de Lei nº 19 de autoria do Prefeito autoriza o Poder Executivo Municipal a rece-ber em comodato bem imóvel que especifica. (apresentado Pedido de Vista de autoria do Vereador Edenilson de Genaro foi aprovado por unanimidade)

PREFEITURA DE ITARARÉ

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º Vice Presidente: Marcio Soares de Almeida
1º Secretário: Valdiclei Oliveira
2º Secretário: José Roberto Cogo

VEREADORES
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Luiz Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Prot. 0561/19 – Projeto de Lei nº 38 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 - para aquisição de caminhão cole-tor. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0563/19 – Projeto de Lei nº 36 de autoria do Prefeito que dá denominação de "Rua Dr. Demétrio de Azevedo" ao prolongamento de rua existente na linha divisória do Jardim Alvorada. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0615/19 – Projeto de Lei nº 39 de autoria do Prefeito abrindo crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 1.060.000,00 para remanejamento de verbas da Secretaria de Saúde com aten-dimento ao convênio com a Santa Casa, majoração do repasse ao VICC e folha de pagamento da Equipe Saúde da Família. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)
Prot. 0622/19 – Projeto de Lei nº 07 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima dispondo sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas de atendimento prioritário no Município. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0651/19 – Pedido de Informação nº 44 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito sobre as contas de energia elétrica do Distrito Industrial, especialmente sobre a descrição do produto CCI 0699 – cobrança de iluminação pública, em 07 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0654/19 – Pedido de Informação nº 45 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito sobre famílias cadastradas na Secretaria de Assistência Social no benefício eventual e que seja enviado relatório dos funcionários comissionados da mesma Secretaria onde conste nome, cargo, padrão e ven-cimentos, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0670/19 – Pedido de Informação nº 46 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre a falta de atendimento médico no Posto de Saúde do Bairro do Velho, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0678/19 – Pedido de Informação nº 47 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre Dispensa nº 06/18, pedindo também a documentação da firma vencedora, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0679/19 – Pedido de Informação nº 48 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre o Pregão nº 56/17, bem como cópia de toda documentação da empresa vencedora, em 02 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0680/19 – Pedido de Informação nº 49 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Sil-va ao Prefeito sobre o Projeto Caminho da Escola, em 03 itens. (Aprovado por unanimidade)
Prot. 0681/19 – Pedido de Informação nº 50 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito sobre as 400 horas de máquina trabalhadas para retirada de pedras, em 8 itens. (Aprovado por unanimidade)

CONTRATO Nº 91/19

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento que entre si, de um lado o Município de Itararé, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 026.943.228/08, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 1704,Bairro Centro, Itararé, Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente, **CEDENTE,** e de outro l !o a empresa **ALEXANDRE DOMINGUES CORDEIRO EIRELI** empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 28.334.868/0001-47, inscrita na Secretaria da fazenda do estado de São Paulo sob nº 380.080.453.111 por seu representante legal **ALEXANDRE DOMINGUES CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.649.237-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 276.818.688-01, residente e domiciliado a Avenida Gabriel Jorge Merege, n° 637, Jardim Alvorada, CEP 18460-000 na cidade de Itararé, Estado de São Paulo resolvem celebrar a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1 – Conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1966 de 27 de julho de 1989 c.c. com a Lei 938 03 de julho de 1969, a Prefeitura Municipal de Itararé concede o Direito Real de Uso a **CESSIONÁRIA,** sobre uma área 3.115,50m², Área 08H, localizada à Rua Airton Senna da Silva, Distrito Industrial de Itararé, abaixo descrita, para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, a saber:

FRENTE (oeste) – Para a **Rua Airton Senna da Silva**, por uma extensão de 48,25 metros;

FUNDOS (leste) – Confronta com o remanescente da **Área 08** de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 40,75 metros.

LADO DIREITO (sul) – De quem da **Rua Airton Senna da Silva,** olha para o imóvel, confronta com o remanescente da Área **08 I** de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 70,00 metros.

LADO ESQUERDO (norte) – De quem da **Rua Airton Senna da Silva**, olha para o imóvel, confronta com a **Área 08E** de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 70,40 metros. **Perfazendo uma área total de 3.115,50 metros quadrados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1 – O imóvel objeto desta concessão somente poderá ser utilizado para serviços de manutenção e

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

reparação mecânica de veículos automotores, ficando vedada sua utilização para qualquer atividade diversa, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, admitida sua prorrogação, caso demonstrado o real interesse público na medida;

3.2 – Desde a lavratura da presente Concessão de Direito Real de Uso, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel especificado na Cláusula Primeira acima, para a finalidade especificada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 – A CONCEDENTE se obriga a:

4.1.1 – Manter as vias de acesso livres e desimpedidas;

4.1.2 – Manter as redes de água e esgoto, bem como a iluminação pública do Distrito Industrial;

4.1.3 – Fiscalizar o funcionamento regular da atividade empresarial pela CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

5.1.1 – Obedecer ao padrão técnico de sua atividade industrial, respeitando as exigências da CLT e demais normas pertinentes à espécie;

5.1.2 – Não praticar atividades poluidoras das águas e do ar, bem como respeitar o sossego e a higiene das vias públicas;

5.1.3 – Apresentar os seguintes documentos, como condição para a formalização da concessão e que passam a fazer parte integrante deste Termo:

a) Documentação da pessoa física responsável (CPF, RG, CNH);
b) Comprovante de residência;
c) Documentação da pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Cópia do Contrato Social;
e) Requerimento do interessado constado o número de empregos e área pretendida;
f) Atestado de idoneidade financeira;
g) Cópia dos últimos três Balanços Patrimonial;
h) Relação de empregados, com registro no MTE;
i) Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
j) Certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto da Comarca em que está estabelecida a requerente;
k) Certidão negativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Certidão Estadual de Distribuição Cíveis – Pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais, e extrajudiciais;
l) Certidão negativa, Justiça do Trabalho, Vara do Trabalho;
m) Certidão negativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da receita Federal do Brasil;
n) Cadastro de contribuintes de ICMS – CADESP;
o) Certidão negativa do Departamento de Tributos Municipal;

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

p) Planta de localização e memorial descritivo.

5.1.4 – Apresentar anualmente, no início de cada exercício, ou quando solicitado pela CONCEDENTE, os documentos relacionados na cláusula 5.1.3, para comprovação do regular exercício da atividade, regularidade fiscal e cumprimento da finalidade social desta concessão de direito real de uso;

5.1.5 – No prazo de seis meses, prorrogados em caso de morosidade a que a CONCESSIONÁRIA não der causa, proceder à regularização dos licenciamentos ambientais outorgados pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, apresentando cópia à CONCEDENTE;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A Concessão de Direito Real de Uso resolver-se-á antes de seu termo, em favor da CONCEDENTE, se o CONCESSIONÁRIO:

6.1.1 - der ao bem destinação diversa da estabelecida na Cláusula 2.1 deste Termo;

6.1.2 - transferir ou ceder, onerosa ou gratuitamente, a área em concessão de direito de uso real, bem como, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico que lhe foi confiado;

6.1.3 - deixar de cumprir com a integralidade das obrigações constantes da Cláusula Quinta deste Termo;

6.1.4 - deixar de cumprir os requisitos previstos na legislação pátria, em especial a legislação municipal aplicável à espécie;

6.1.5 - abandonar a área ou deixá-la em desuso por prazo superior a 6 (seis) meses;

6.2 - Em quaisquer das hipóteses elencadas na Cláusula 6.1, o imóvel concedido retornará à CONCEDENTE, independentemente de interpelação judicial, fixando-se multa diária por descumprimento da decisão administrativa em valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional;

6.3 - Sem prejuízo das situações previstas na Cláusula 6.1, o presente contrato poderá ser desfeito a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

6.4 - É admitida a resilição unilateral em caso de comprovado interesse público, devendo ser concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a CONCESSIONÁRIA desocupe o imóvel.

6.4.1 – É igualmente admitida a resilição unilateral a partir da simples manifestação de vontade da CONCESSIONÁRIA.

6.5 - Nas hipóteses das cláusulas 6.3 e 6.4, caso a CONCESSIONÁRIA não desocupe o imóvel no prazo fixado, sujeitar-se-á a aplicação de multa diária em valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional;

6.6 - As benfeitorias e acessões efetuadas no módulo territorial concedido (necessárias e úteis) não serão indenizadas pelo CONCEDENTE, podendo o CONCESSIONÁRIO remover as benfeitorias voluptuárias na desocupação da área, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que não prejudiquem o imóvel, nos

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

casos de renúncia, desistência ou término da vigência deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A presente concessão é feita sem qualquer ônus ao **CONCEDENTE**;

7.2 – Desde a assinatura deste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** gozará e fruirá plenamente do terreno cedido para fins estabelecidos nesta concessão e responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas, fiscais e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, as rendas e as atividades nele desenvolvidas;

7.3 – As eventualidades não previstas por este Contrato serão solucionadas pelas normas constantes do Decreto-Lei nº 271/67 e legislação posterior, além da legislação municipal aplicável à espécie;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

8.1 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem as partes de comum acordo assim presente cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itararé, 23 de maio de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DOMINGUES CORDEIRO EIRELI
Alexandre Domingues Cordeiro

Testemunhas: _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Edifício Vergínio Holtz
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-**SEDEM**

Vertic Sudoeste Paulista

Proprietário: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ***

Memorial Descritivo de uma Planta de Localização de área ***"08H"*** *localizado na Rua Airton Senna da Silva, no "Distrito Industrial", nesta cidade de Itararé - SP, com as seguintes medidas e confrontações:*

ÁREA 08 H – 3.115,50 M2

FRENTE (oeste)	*Para a* ***Rua Airton Senna da Silva****, por uma extensão de* ***48,25*** *metros.*
FUNDOS (leste)	*Confronta com o remanescente da* ***Área 08*** *de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de* ***40,75*** *metros.*
LADO DIREITO (sul)	*De quem da* ***Rua Airton Senna da Silva****, olha para o imóvel, confronta com o remanescente da* ***Área 08 I*** *de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de* ***70,00*** *metros.*
LADO ESQUERDO (norte)	*De quem da* ***Rua Airton Senna da Silva****, olha para o imóvel, confronta com a* ***Área 08E*** *de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de* ***70,40*** *metros.*

Itararé, 07 de maio de 2.019.

André Henrique da Silva
Engenheiro Civil
CREA-5070388607 SP

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

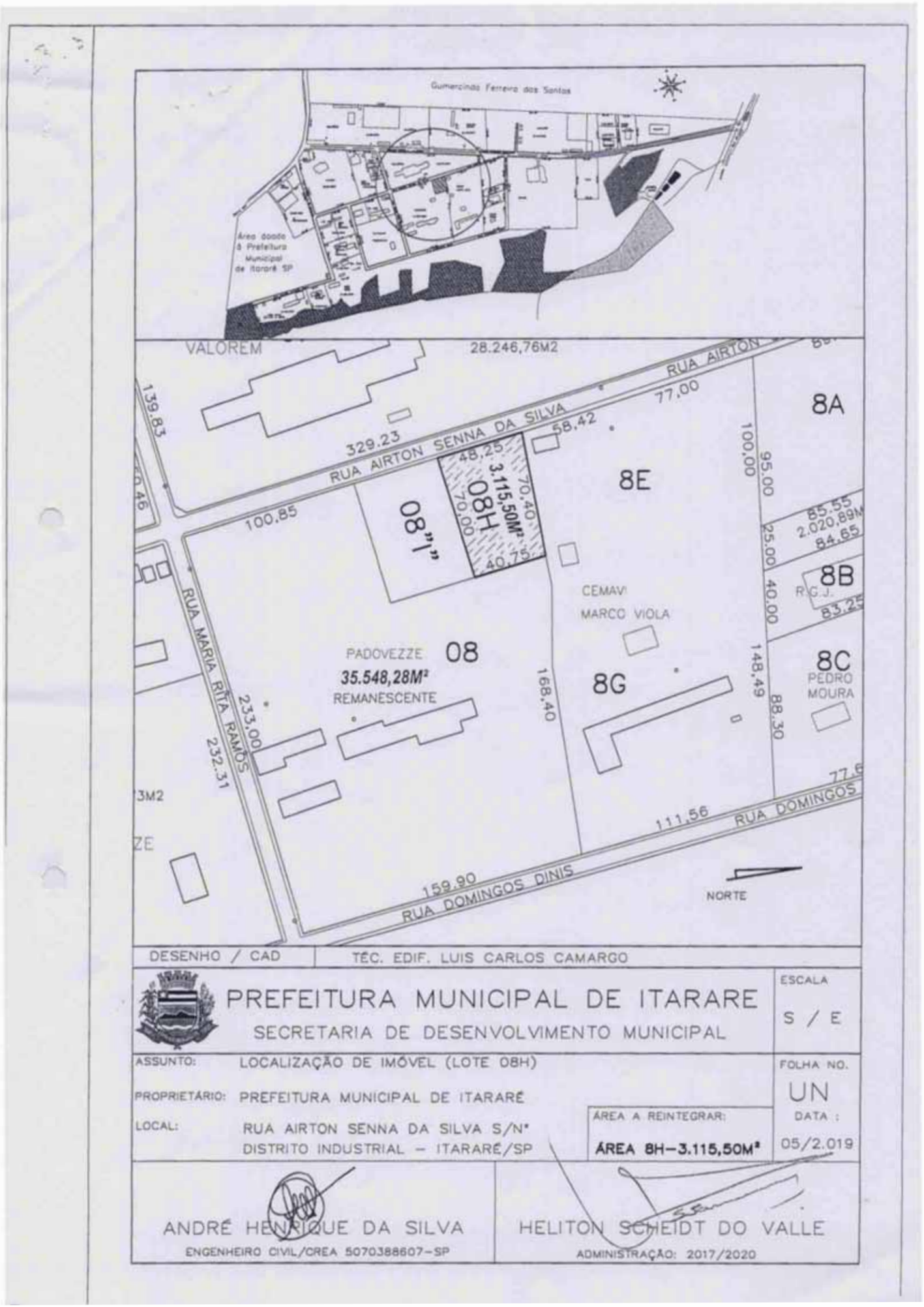
Gumercindo Ferreira dos Santos
Área doada à Prefeitura Municipal de Itararé SP
VALOREM
28.246,76M2
RUA AIRTON
RUA AIRTON SENNA DA SILVA
329.23
139.83
77,00
58,42
48,25
3.115,50M²
08H
70,40
70,00
40,75
08"I"
100,85
8A
8E
100,00
95,00
85,55
2.020,89M
84,65
25,00
8B
R.G.J.
83,25
40,00
CEMAVI
MARCO VIOLA
PADOVEZZE
08
35.548,28M²
REMANESCENTE
168,40
8G
148,49
8C
PEDRO MOURA
88,30
RUA MARIA RITA RAMOS
233,00
232,31
3M2
ZE
111,56
RUA DOMINGOS
159,90
RUA DOMINGOS DINIS
NORTE
DESENHO / CAD
TÉC. EDIF. LUIS CARLOS CAMARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
ESCALA
S / E
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL (LOTE 08H)
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
LOCAL: RUA AIRTON SENNA DA SILVA S/Nº
DISTRITO INDUSTRIAL – ITARARÉ/SP
ÁREA A REINTEGRAR:
ÁREA 8H–3.115,50M²
FOLHA NO.
UN
DATA :
05/2.019
ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL/CREA 5070388607-SP
HELITON SCHEIDT DO VALLE
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020